



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.20.08 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: LUIZ JOSE DO NASCIMENTO NETO - ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Sr Ordenador de despesas do FUNDO GERAL, FRANCISCO FAGNER DE SOUSA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIZ JOSE DO NASCIMENTO NETO - ME**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 14.180.685/0001-00, com sede à Avenida Nelito Mendes, 289, Centro – Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-000, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela a Sr(a) **LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO NETO, portador(a) do CPF nº 001.814.193-51**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.01 - PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **20 de junho de 2025, até 20 de junho de 2026**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

### **3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o TERCEIRO é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### 4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 194.279,70 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

### 5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO GERAL, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0112 2.007 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 04 122 0112 2.013 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras, 20 122 0112 2.020 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

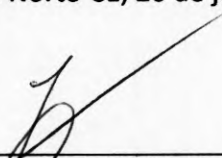
### 6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

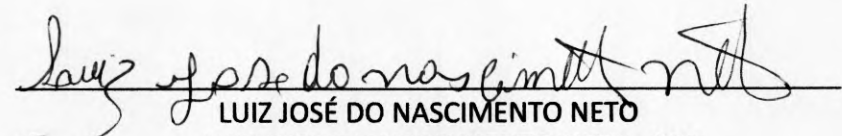
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 20 de junho de 2025.

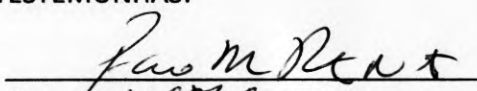
CONTRATANTE –

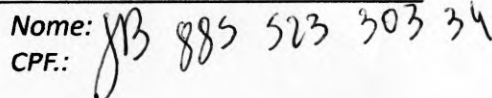
  
FRANCISCO FAGNER DE SOUSA  
Ordenador De Despesas Do Fundo Geral

CONTRATADA –

  
LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO NETO  
LUIZ JOSE DO NASCIMENTO NETO - ME

TESTEMUNHAS:

  
Nome: 733 874 903 44  
CPF.:

  
Nome: JB 885 523 303 34  
CPF.: